



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônicos Nº 2726
de 05/12/22 PL.
foycl
Visto

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO 2021238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
Processo LC nº 266 – Homologado em 07/12/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ueste Nº 10.882
de 06/12/22 PL.
foycl
Visto

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de Assessoria Técnica de apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva junto a Associação Bragadense de Catadores (ABC), do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 13 de dezembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **FERNANDA ALINE PETRY MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme Cláusula Terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 6,46% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	12	Mensal	Serviços de Assessoria Técnica de apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva, à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e à Associação Bragadense de Catadores (ABC).	3.060,72	36.728,64

Parágrafo único: Pela prorrogação do serviço e consequente reequilíbrio, o valor do contrato original fica acrescido em R\$ 36.728,64 (trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1845215002060 – AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS

3.3.90.39.05.00 – 2927 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

3.3.90.39.05.00 – 2936 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 756



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 05 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO:95719472000105
000105
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2022.12.05 09:53:10 -03'00'

Fernanda Aline Petry
FERNANDA ALINE PETRY MEI – CONTRATADO
FERNANDA ALINE PETRY



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO 2021238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

PARECER JURÍDICO Nº 241/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/11/003166

CONTRATO Nº: CONTRATO 2021238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **FERNANDA ALINE PETRY MEI**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de Assessoria Técnica de apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva junto a Associação Bragadense de Catadores (ABC), do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	12	Mensal	Serviços de Assessoria Técnica de apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva, à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e à Associação Bragadense de Catadores (ABC).	2.875,00	34.500,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, orçamentos de outros fornecedores, documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO 2021238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO 2021238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato, tendo sido firmado em 13 de dezembro de 2021, com início de vigência em 15 de dezembro de 2021:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia 15 de dezembro de 2021, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

[...]

O contrato não conta com nenhum aditivo.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO 2021238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que está expressamente previsto por meio do INPC, conforme Cláusula terceira:

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

[...]

h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO 2021238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à **formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO 2021238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e FERNANDA ALINE PETRY MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 1 de dezembro de 2022.

Letícia M. de Paula

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/11/003166
Data Protoc.: 08/11/22
Requerente : JAQUELINE VANELLI
CPF..... : 067.818.409-75
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida CONTINENTAL
Complem. :
Fone..... : 99992-3438
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021238;
CONTRATADA: FERNANDA ALINE PETRY MEI;
CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
08/11/22	Licitação - Cristiane

Assinatura Requerente

2022/11/003166 Data:08/11/2022
17-PROTOCOLO Hora:09:19:56
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:JAQUELINE VANELLI
CPF/CNPJ...:06781840975
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES; REFERENTE AO CONTRATO Nº 2 021238; CONTRATADA: FERNANDA ALINE PE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N° 2021⁹³⁸~~070~~/2021

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica de apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva, à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e à Associação Bragadense de Catadores (ABC).

Contratada: **FERNANDA ALINE PETRY MEI**

CNPJ: nº 40.194.651/0001-84

Início de Vigência: 15/12/2021 Termina de Vigência: 14/12/2022

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) meses.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REACTUAÇÃO QUANTITATIVO

- Índice de reajuste (INPC)

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

12 meses de Prestação de serviços de Assessoria Técnica de apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva, à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e à Associação Bragadense de Catadores (ABC).

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: A empresa Fernanda Aline Petry MEI, através do contrato nº 2021238/2021, atendeu às condições previamente estabelecidas, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente sem nada a reavaliar, sendo assim a Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente se manifesta favorável pela continuação na prestação de serviço da contratada.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO: Manifestamos nosso interesse na prorrogação desse contrato, pois se mostra vantajoso ao Município, tendo em vista a manter um valor mensal abaixo do mercado e pelo fato da técnica já conhecer a Associação e desenvolver diariamente as atividades necessárias para o bom funcionamento junto a Associação, evitando assim um conflito entre os associados, os quais já estão acostumados com a forma de trabalho da mesma, sendo ela também já conhecedora das deficiências e limitações dos catadores, buscando sempre ser mediadoras de conflitos entre eles. Considerando que ela também já conhece todo o fluxo de entradas e saídas da associação, evitando assim atrasos e ou desperdícios na hora da comercialização, pois ela já tem pleno conhecimentos dos fornecedores tanto de matéria reciclável, assim como compradores em potencial. A Unidade de Valorização de Recicláveis, hoje administrada pela ABC- Associação Bragadense de catadores, opera diariamente e pelo fato de seus associados serem pessoas simples e até mesmo leigos



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

nas ações, a técnica da o suporte para a boa gestão organizacional dos coletivos, especialmente relativa a livros, registros, normas lançamentos, controles, eventos estatutários e guarda de documentos obrigatórios, sendo assim de extrema necessidade a continuidade dos trabalhos por ela fornecidos.

- A continuidade na prestação dos serviços garante o funcionamento eficaz da ABC-Associação Bragadense de Catadores, bem como o bom desenvolvimento dos serviços de triagem;

- A ABC já reconhecem os trabalhos da atual contratada, facilitando assim o convívio diário e informações necessárias;

-- O prazo da solicitação é de 12 meses, pelo motivo dessa contratação estar vinculada ao Convênio nº 4500063806 com a Itaipu Binacional.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, conforme carta em anexo.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE : AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39.05.00.00 – 2927– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 505

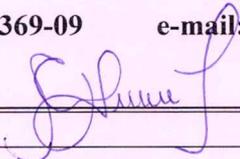
ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39.05.00.00 – 2936– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 756

Observações:

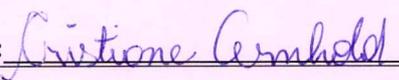
Nome do Fiscal do Contrato: Claudete Lucia Scaravonatto

CPF: 091.188.369-09 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:  .

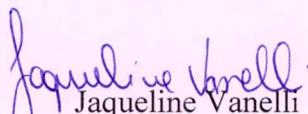
Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnhold

CPF: 059.536.049-12 e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:  . **Recebido em:** 08/11/22.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 08 de novembro de 2022 .


Jaqueline Vanelli

Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

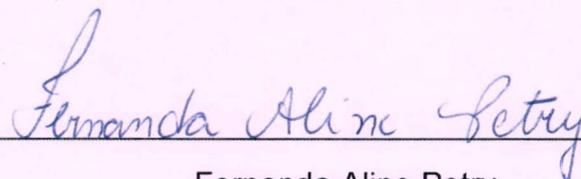
DECLARAÇÃO

Eu, Fernanda Aline Petry portadora da Cédula de Identidade N° 8.277.122-0 SSP/PR e do CPF N° 108.426.049-28, residente e domiciliada em Pato Bragado – PR, proprietária da empresa **FERNANDA ALINE PETRY 10842604928 – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, N° 582, Centro, no Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99967-9133, e-mail: feralinepetry@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o N° 40.194.651/0001-84, declaro, para os devidos fins e a quem interessar que manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do **CONTRATO N° 2021238/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2021, PROCESSO LC N° 266 – HOMOLOGADO EM 07/12/2022**, pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste contrato e solicito também, que seja aplicado o reajuste conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Sem mais.

Atenciosamente,

Pato Bragado – PR, 07 novembro de 2022.



Fernanda Aline Petry

FERNANDA ALINE PETRY 10842604928 – MEI

Andreia Cristina Stadler MEI

39.671.438/0001-37

ORÇAMENTO

EMPRESA: Andreia Cristina Stadler 39.671.438/000137

ENDEREÇO: Rua João XXIII, 289

TELEFONE: (45) 9 9134-0708

EMAIL: andreiaa.stadler@hotmail.com

CNPJ: 39.671.438/0001-37

I.E.

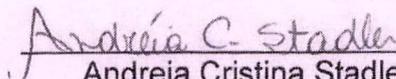
À Prefeitura do Município de Pato Bragado/PR

LOTE	ITEM	MED	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	01	Mensal	12	Serviços de Assessoria Técnica de apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva, à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e à Associação Bragadense de Catadores (ABC).	3.000,00	36.000,00

Data do orçamento: 07/12/2022

Validade do orçamento: 90 dias

Serranópolis do Iguaçu, dia 07 de Novembro de 2022.


Andreia Cristina Stadler
Gestora Ambiental

Andreia Cristina Stadler-MEI
CNPJ: 39.671 438/0001-37

Gabriela Fernanda Sandri MEI

34.069.599/0001-31



ORÇAMENTO

EMPRESA: Gabriela Fernanda Sandri 08599307932

ENDEREÇO: Rua Amazonas, 406, centro

TELEFONE: (45) 99930-8648

EMAIL: sandri.ambiental@hotmail.com

CNPJ: 34.069.599/0001-31

I.E.

À Prefeitura do Município de Pato Bragado/PR

LOTE	ITEM	MED	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	01	Mensal	12	Serviços de Assessoria Técnica de apoio ao Programa Municipal de Coleta Seletiva, à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e à Associação Bragadense de Catadores (ABC).	3.500,00	42.000,00

Data do orçamento: 07/11/2022

Validade do orçamento: 90 dias

Entre Rios do Oeste, PR, 07 de novembro de 2022

Gabriela Fernanda Sandri
Engenheira Ambiental



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 2600/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: FERNANDA ALINE PETRY 10842604928
CPF/CNPJ: 40.194.651/0001-84

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 07 de Novembro de 2022

Número de Autenticidade: 3780117003780

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.194.651/0001-84

Razão Social: FERNANDA ALINE PETRY 10842604928

Endereço: R CURITIBA 582 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112302262930933385

Informação obtida em 05/12/2022 08:29:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA ALINE PETRY 10842604928
CNPJ: 40.194.651/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:55 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **D216.4C6B.E4C7.C1CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028261253-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.194.651/0001-84**

Nome: **FERNANDA ALINE PETRY 10842604928**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA ALINE PETRY 10842604928 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.194.651/0001-84
Certidão n°: 36394509/2022
Expedição: 26/10/2022, às 13:53:55
Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA ALINE PETRY 10842604928 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.194.651/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

FERNANDA ALINE PETRY 10842604928 – inscrito no CNPJ sob n.º 40.194.651/0001-84, com sede na Rua Curitiba, n.º 582, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 07 de novembro de 2022.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:00
370040937

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA SEQUINEL
DE
CAMARGO:003700409
37
Dados: 2022.11.07
14:13:27 -03'00'

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	out/22	0,59	6,47
INPC - %	out/22	0,47	6,46
IPCA-15 - %	nov/22	0,53	6,17
IPC Fipe - %	nov/22	0,47	7,36
IGP-M - %	nov/22	-0,56	5,90
IGP-DI - %	out/22	-0,62	5,59
IGP-10 - %	nov/22	-0,59	5,55

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data